



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1496

## EDIÇÃO EXTRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-  
PR

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **13/10/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura **Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para a Fanfarra Municipal e para as oficinas de violão em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzmaltina-PR**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmatina-PR, 30 de Setembro de 2025.

**Mauricio Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1496

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA MONSTER E SILVA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MONSTER E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.550.926/0001-29, sediado(a) na Estrada Inubia, s/n, KM 15, Unidade 02, Zona Rural, Ubitatã/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA**, conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no **Ofício Circular nº. 078/2025-Viação e Obras** e no Parecer Técnico que o acompanha, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 125, inciso I), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **216/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de valor** ao Contrato nº 216/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ.

A alteração é motivada pela necessidade de acréscimo de 610,00m de tubulação de drenagem para evitar a inundação de propriedade privada, conforme detalhado no Parecer Técnico que acompanha este aditivo.

##### 1.1. Acréscimo Quantitativo de Valores:

O valor total do acréscimo é de R\$ 277.673,76 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). O detalhamento do acréscimo está demonstrado no Parecer Técnico anexo a este termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O valor inicial do Contrato original era de **R\$ 4.199.055,15 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**. Com o acréscimo de valor de R\$ 277.673,76, o novo valor global da contratação passará a ser de **R\$ 4.476.728,91 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)**.

O valor do acréscimo representa um percentual de **6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento)** sobre o valor inicial do contrato, com fundamento no art. **125, inciso I**, da Lei nº 14.133, de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1496

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

O valor acima é meramente estimativo, sendo os pagamentos devidos ao CONTRATADO condicionados aos quantitativos efetivamente prestados e demonstrados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o Contrato nº 216/2024, a serem formalizadas mediante apostilamento, conforme as seguintes informações, ou as que constam no contrato original, caso não estejam detalhadas para este termo:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
190	08.003.15.451.0005	2117	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	1000
626	08.003.15.451.0005	2117	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	3000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da **data de sua Publicação**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 216/2024), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2011, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**Cruzmaltina/PR, 30 de Setembro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Maurício Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina  
Representante legal do CONTRATANTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1496

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA

Representante Legal da MONSTER E SILVA LTDA

Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1496



## LEI Nº 875/2025

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 184, de 12 de fevereiro de 2007, que "Institui a Guarda Municipal de Cruzmaltina e dá outras providências", para modificar a redação de seus artigos 1º, 3º e 20.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 184/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada, subordinada ao Gabinete do Prefeito, a Guarda Municipal de Cruzmaltina, corporação civil, uniformizada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas, inclusive, da Administração Indireta, bem como, vigiar e proteger as áreas de proteção ambiental e mananciais hídricos do Município."

**Art. 2º** O § 2º do artigo 3º da Lei nº 184/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Guarda Municipal será composta, obedecendo a hierarquia da seguinte maneira:

I – 01 (um) Diretor do Departamento de Defesa Social;

II – 12 (doze) guardas municipais.

§ 1º Diretor do Departamento de Defesa Social, cargo de provimento em comissão, é aquele dotado de formação escolar média, conhecimentos básicos de segurança dos serviços da Corporação Administrativas, para atuar como diretor dos serviços da guarda municipal.

§ 2º Guarda Municipal, cargo de provimento efetivo, que exigirá a formação mínima o **ensino médio completo**, destinado a executar o policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado, proteger o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1496



patrimônio, bens, serviços e instalações públicas, inclusive, da Administração Indireta, bem como, vigiar e proteger as áreas de proteção ambiental e mananciais hídricos do Município."

**Art. 3º** O artigo 20 da Lei nº 184, de 12 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Poder Executivo enviará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo a instituição do **Estatuto da Guarda Municipal**, contemplando o **regime jurídico dos seus servidores, a estrutura organizacional, as atribuições e deveres, os direitos e prerrogativas, o plano de cargos, carreira e vencimentos, e o regimento interno da corporação.**"

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Cruzmaltina- PR, 30 de setembro de 2025.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1496



## PORTARIA Nº 208/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor Maurício Bueno de Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**CONCEDER GRATIFICACAO** no valor de 90% sobre seus vencimentos mensais (FUNÇÃO GRATIFICADA) a servidora **ELICEIA MAIBUK**, portadora do CPF 018.XXX.6XX-X0, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA PADRÃO – GOPCB06, para responder pela **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Registre-se e publique-se;

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR, 30 de setembro de 2025.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**

*Prefeito Municipal*